



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 041/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/ 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Fornecimento de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUCA – PAP.

CONTRATADA: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:
10 DE FEVEREIRO DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0002

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 26/2023 – SEDES

Pojuca, 02 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Prefeito

Carlos Eduardo Bastos Leite

Prezado;

Venho através desta, solicitar autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas plásticas personalizadas, que serão utilizadas na liberação dos alimentos do PAP – (Programa Alimenta Pojuca), a concessão será feita através das unidades do Centro de Referência de Assistência social – CRAS NOVA POJUCA E CRAS LOS ANGELES.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Assinatura: _____.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUCA - PAP. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.(Entrega Única)

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Visa a compra de sacolas plásticas personalizadas que serão utilizadas na entrega dos alimentos (frutas, legumes e hortaliças) do Programa Alimenta Pojuca, afim de padronizar e facilitar a identificação do Programa. As entregas são realizadas através das unidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma única com a Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MILEIRO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | SACOLAS PLÁSTICAS - na cor Branca, alça camiseta, tamanho mínimo: 80 cm de comprimento e 40 cm de largura, espessura mínima 0,07, com impressão apenas de um lado, tamanho mínimo da impressão: 30cm comprimento x 17cm de altura, de acordo com a arte solicitada pela secretaria. | MILEIRO | 6 | | | |

3.1 - A empresa deve fornecer os materiais de acordo com o modelo e arte solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.2 - O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias.

3.4 - O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.5 - O fornecedor que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes,

estará sujeito, caso se consagre vencedor do processo e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.0 - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 – A entrega deverá ser realizada nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS NOVA POJUCA E CRAS LOS ANGELES), situada na Avenida Durvaltecio de Aguiar, bairro Nova Pojuca, s/n e na Rua E, n° 57, bairro Los Angeles, telefone: 71 – 3645-2390, horário das 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4.2 - O recebimento definitivo se dará em até 48 horas após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.3 – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.4 – O contrato será supervisionado pelo Fiscal de contrato, nomeado através do Decreto Municipal N° 030, de 06 de janeiro de 2023 – servidora Raiane dos Prazeres da Silva.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.


Maria Carolina Alves Menezes

Secretária de Desenvolvimento Social

Pojuca, 11 de janeiro de 2023.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº030, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

**"DESIGNA SERVIDORAS COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS e RAIANE DOS PRAZERES DA SILVA**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

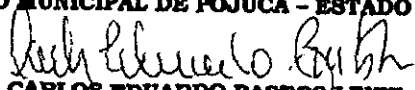
Art. 2º - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

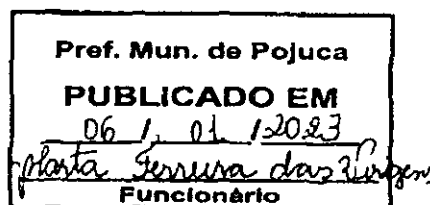
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 06 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Martha Ferreira das Virgens
Funcionária



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 06/2023

Pojuca, 11 de janeiro de 2023.

A

Empresa: SOLAR CONFECÇÕES

Assunto: **Cotação de Preços**

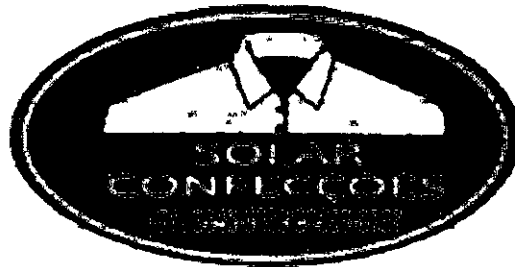
Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preço para fornecimento parcelado de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUCA - PAP, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



CNPJ 15.149.582/0001-40
 RUA RIA DE JANEIRO 285 LOS ANGELES POJUCA -BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SRA. RAIANE PRAZERES

COTAÇÃO DE PREÇO

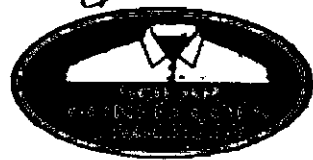
| ITEM | DESCRIÇÃO | MILEIRO | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|-------|-------|--------------|--------------|
| 01 | SACOLAS PLÁSTICAS - na cor Branca, alça camiseta, tamanho mínimo: 80 cm de comprimento e 40 cm de largura, espessura mínima 0,07, com impressão apenas de um lado, tamanho mínimo da impressão: 30cm comprimento x 17cm de altura, de acordo com a arte solicitada pela secretaria. | MILEIRO 0 | 6 | DECOR | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 |

15.149.582/0001-40
 SONIMAR DA SILVA MAGALHÃES
 Rua Rio de Janeiro, 285
 Parque Social Los Angeles
 CEP- 48.120-000 - Pojuca-Ba

Encaminhado
 via e-mail
 15/01/2023

[Handwritten signature]

30 de Janeiro de 2023
VÁLIDO ATÉ 60 DIAS





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 04/2023

Pojuca, 11 de janeiro de 2023.

A

Empresa: IMC CONFECÇÕES

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preço para fornecimento parcelado de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUCA - PAP, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

Secretária de Desenvolvimento Social



000

Rua C, nº27, Bairro Losangeles, Pojuca-Ba Cep 48120-000
e-mail imccnfeccao@gmail.com , tel. (71) 9 9947-3171

COTAÇÃO DE PREÇO
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SRA. RAIANE PRAZERES

| ITEM | DESCRIÇÃO | MILHEIRO | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|-------|-------|--------------|--------------|
| 01 | SACOLAS PLÁSTICAS – na cor Branca, alça camiseta, tamanho mínimo: 80 cm de comprimento e 40 cm de largura, espessura mínima 0,07, com impressão apenas de um lado, tamanho mínimo da impressão: 30cm comprimento x 17cm de altura, de acordo com a arte solicitada pela secretaria. | | | | | |
| | | MILHEIRO | 6 | DECOR | R\$ 1.400,00 | R\$ 8.400,00 |

Pojuca 30, de Janeiro de 2023.

Iraildes Mara de Carvalho Barreto

Iraildes Mara de carvalho Barreto

IMC
CONFECÇÃO
30/01/23

CNPJ – 47.994.112/0001-79

Barreto
VALIDADE DA
PROPOSTA 60 DIAS



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 05/2023

Pojuca, 11 de janeiro de 2023.

A

Empresa: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preço para fornecimento parcelado de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUCA - PAP, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

Secretária de Desenvolvimento Social

AD DESTING

Comunicação visual

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SRA. RAIANE PRAZERES

| ITEM | DESCRIÇÃO | MILEIR O | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|-------|-------|---------------|----------------|
| 01 | SACOLAS PLÁSTICAS - na cor Branca, alça camiseta, tamanho mínimo: 80 cm de comprimento e 40 cm de largura, espessura mínima 0,07, com impressão apenas de um lado, tamanho mínimo da impressão: 30cm comprimento x 17cm de altura, de acordo com a arte solicitada pela secretaria. | MILEIR O | 6 | DECOR | R\$ 1.300,00 | R\$ 7.800,00 |

20 377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

Maria Isabel Ramos do Amor Divino

AD DESTING

Comunicação visual

30 de janeiro de 2023
valido por 60 dias

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

0012

0017

0020



Identificação

Nome Empresarial

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515

Nome do Empresário

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Nome Fantasia

AD DESIGN

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

0166409502

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

129.187.415-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

TIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/06/2014

Número de Registro

CNPJ

20.377.315/0001-60

Endereço Comercial

CEP

48120-000

Bairro

NOVA POJUCA

Logradouro

RUA DJALMA S DA ROCHA

Município

POJUCA

Número

26

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

03/06/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Barqueiro(a) independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Confeccionador(a) de carimbos independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob

Atividades Secundárias (CNAE)

50.99-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

32.99-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, luminosos

CONFERE COM ORIGINAL
Professora Maria Santos de Carvalho
Gilberto Santos de Carvalho
Membro da Comissão de Licitação

| | |
|---|--|
| encomenda ou não, independente | |
| Fotocopiador(a) independente | 82.19-9/01 - Fotocópias |
| Instalador(a) de antenas de tv independente | 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |
| Instalador(a) de painéis publicitários, independente | 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários |
| Locador(a) de instrumentos musicais, independente | 77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| Promotor(a) de eventos, independente | 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente | 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos |
| Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário, independente | 95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/col/consulta.asp>.

CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Ciro Sampaio de Carvalho
 Membro da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.377.315/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/06/2014 |
| NOME EMPRESARIAL MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD DESIGN | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.19-9-01 - Fotocópias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R DJALMA S DA ROCHA | NÚMERO 86 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 48.120-000 | BAIRRO/DISTRITO POJUCA II | MUNICÍPIO POJUCA |
| UF BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELODOAMORDIVINO@HOTMAIL.COM | TELEFONE (71) 3645-1682 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**
CNPJ: **20.377.315/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:56 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **8C25.F573.9C28.B1F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet
Thais Alves dos Santos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227055900

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 117.356.188 | 20.377.315/0001-60 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

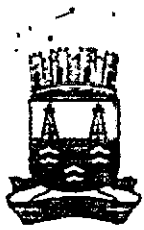
Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade
de internet

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Coordenadora de Autenticidade
Subgerente de Controle Orçamentário e
Financeiro do Município de Pojuca

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000503/2022.E

Nome/Razão Social: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**
Nome Fantasia: **AD DESIGN**
Inscrição Municipal: **0003979** CPF/CNPJ: **20.377.315/0001-60**
Endereço: **RUA B / DJALMA S. DA ROCHA, 86 CASA**
POJUCAII POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 15/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007953550000003979060000503202212157**



Autenticidade de internet
Prefeitura Mun de Pojuca
Raiane dos Reis da Silva
Confere Autenticidade
Subgerente de Controle, Conciliação e Planejamento da Função Financeira

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.377.315/0001-60
Razão Social: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Endereço: RUA DJALMA S DA ROCHA 25 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503064494334877

Informação obtida em 31/01/2023 10:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de Internet
Polícia Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.377.315/0001-60

Certidão n°: 45436445/2022

Expedição: 15/12/2022, às 11:26:32

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.377.315/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prof.ª M. de Pojucá
Relatório de Praxeres da Silva
Comissão de Controle Orçamentário e
Finanças Municipais
Subcomissão de Desenvolvimento e
Gestão Social

Autenticidade
de internet

NEQUENEPVA
COELBA

0019
0020

www.nequenepva.com.br

Conv. Mensal - Mensalisco

0003772734

200811100

21 BARRA DO CALCANHOS
RUA N. 1.171
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
R. 1064/95 BA
CPF: 159.137.415-15 MS: 1.0697581895

RUA D. ALMA E D. R. F. DO CASAL E MARIA ISABEL

POJUCA BA

12/2022

44,27

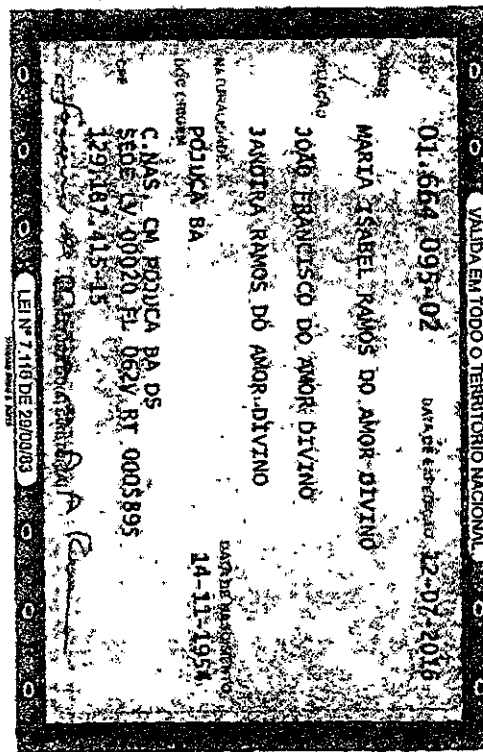
10/01/2023



Nota fiscal nº 66101817 / SERIE ÚNICA COM DATA DE EMISSÃO 28/12/2022
Código de acesso de acesso em
https://nfeportal.com.br/gov.br/nfe/consulta

Código de acesso
2022 1015 1390 1900 0191 8801 0181 7120 4772 3172
1.00001EVENCONT INSENCIA Pensamento de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail passando o qrcode no verso da fatura



| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | IMPOSTOS | TOTAL |
|------------------------|---------|------------|----------------|--------------|----------|--------------|
| Consumo: T. 200 | litros | 3,28 | 1,25 | 4,10 | 0,58 | 4,68 |
| Consumo: TE 20 | litros | 3,28 | 0,78 | 2,56 | 0,38 | 2,94 |
| Consumo: TE 10 | litros | 20,03 | 0,31 | 6,21 | 0,97 | 7,18 |
| Rim. PLS Municipal | | | 0,58 | | | 0,58 |
| TOTAL DA FATURA | | | | 44,27 | | 44,27 |

| MEDICINA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1180879126 Energia Ativa | 1 | 4.934,00 | 4.934,00 |

Você não possui débitos nessa conta contratada. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

CONFERE COM ORIGINAL

20 377.315-0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha - 86
Pojuca II, CEP: 48.410-000
Pojuca - BA

Prefeitura Municipal de Pojuca
Célia Maria Ramos de Carvalho



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA: 02/02/2023

Mapa Comparativo

Objeto: Destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Sacolas Plásticas.

Aplicação: Atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

EMPRESA 1: IMC CONFECÇÃO- CNPJ: 47.994.112/0001-79 —

EMPRESA 2: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO- CNPJ: 20.377.315/0001-60 —

EMPRESA 3: SOLAR CONFECÇÕES- CNPJ: 15.149.582/0001-40 —

| SACOLAS PLASTICAS | | | | | |
|-------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | |
| 1 | SACOLAS PLASTICAS | R\$ 8.400,00 | R\$ 7.800,00 | R\$ 9.000,00 | |

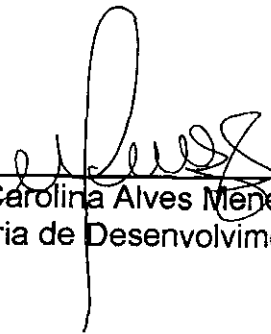
Prefeitura Mun de Pojuca
ATESTO
Maria Sarafina A. Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

CI. 80/2023

De: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Contabilidade
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de sacolas plásticas personalizadas, que serão utilizadas na entrega dos alimentos (frutas, legumes e hortaliças) do Programa Alimenta Pojuca – PAP, que serão distribuídos através unidades do centro de Referência da Assistência Social - CRAS, afim de padronizar e facilitar a identificação do Programa, solicitamos a reserva orçamentaria no valor estimado de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), **VALE RESSALTAR QUE ESSE VALOR SERÁ DEBITADO COM FONTE 00.**

Pojuca - BA, 02 de fevereiro de 2023.



Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 122 / 2023

Data da Reserva

02/02/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

 Dotação Orçamentária

| | |
|-----------------------------|---|
| Cód. Reduzido | 2082.3330.0 |
| Unidade Orçamentária | 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES |
| Ação | 2.082 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF- PROT. BÁSICA |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |

Saldo Anterior da Dotação

125.000,00

Valor da Reserva

7.800,00

Saldo Atual

117.200,00


Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ALIMENTA POJUCA - PAP, CONF.CI Nº 80/2023.

POJUCA, em 02 de fevereiro de 2023


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável

CPF: 484.902.966-53

 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Secretário Municipal de SEFAZ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

| | | |
|---------------------------|---|--|
| SOLICITANTE | | Nº. DE PROCESSO PA - 041/ 2023 |
| Órgão Interessado: | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | DATA: 07 / 02 / 2023 |
| Responsável: | Maria Carolina Alves Menezes | |
| Assunto: | Sacolas Plásticas (PROGRAMA ALIMENTA POJUÇA - PAP.) | |

OBJETIVO:

Fornecimento de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUÇA - PAP. (Entrega Única)

Em: 07 / 02 / 2023

Maria Carolina Alves Menezes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

| TIPO | | CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | |
|----------|-------|---------------------------|------------------------|-------------|
| Obras | () | | Órgão / Unidade: | 03.12.12 |
| Serviços | () | | Atividade: | 2082 |
| Compras | (X) | 7.800,00 | Elemento de Despesa: | 33.90.30.00 |
| | | | Fonte de Recurso: | 15000000 |

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 07 / 02 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 07 / 02 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 07/ 02 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | | | | FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS | |
|-------------------------|-----|----------------------------|-------|--------------------------------|-------|
| Convite | () | Dispensa | (X) | Única Entrega: | (X) |
| Tomada-de Preços | () | Inexigibilidade | () | Contrato: | () |
| Concorrência | () | Outros (Pregão Eletrônico) | () | Período de Vigência: | |

BASE LEGAL

Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 07 de Fevereiro de 2023

À
PROCURADORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 041/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de sacolas plásticas, pelo período de 08 meses, que serão utilizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Pojuca/BA, na entrega dos alimentos ofertados através do PROGRAMA ALIMENTA POJUCA - PAP.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 026/2023 da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços com o Termo de Referência a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 – CI 080/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 – PA nº 041/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 07 de Fevereiro de 2023.

Parecer Jurídico nº 35/2023

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO - R\$ 7.800,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 7.800,00. Contratação de empresa para fornecimento de sacolas plásticas. Atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretaria de Desenvolvimento Social. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- Do requerimento formulado

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação de Membro da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de sacolas plásticas, pelo período de 8 (oito) meses, com a finalidade de atender as demandas do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja empresa MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de compra e serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Agostinho Barreto
 OAB-BA 16409
 Assessor Jurídico

II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Andréa Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídica



Contudo, a higidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde no comando ínsito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| IMC CONFECÇÃO | 47.994.112/0001-79 | R\$ 8.400,00 |
| MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO | 20.377.315/0001-60 | R\$ 7.800,00 |
| SOLAR CONFECÇÕES | 15.149.582/0001-40 | R\$ 9.000,00 |

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos o que prevê o **Art. 24 da Lei 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agência Ethon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexistência de consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” **Acórdão 1705/2003 Plenário.**

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólhos, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agileno Pillion Barreto,
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

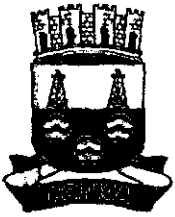
“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo deferimento da contratação direta requerida envolvendo a empresa MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO, CNPJ nº 20.377.315/0001-60, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

É o opinativo, s.m.j

Agberto Pithon
 Prefeitura de Pojuca
 Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0031

Visto

A Segad (Comissão de Licitação)

Pojuca, 09 de Fevereiro 2023

[Handwritten signature]

POJUÇA
13-01-2023
13-01-2023
13-01-2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

2032
Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

10/02/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Nº. de Processo: PA-029/ 2023

Data: 10/02/2023

Prefeitura Municipal de Pojuca

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada fornecimento de material de consumo (Sacolas plasticas) para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA:

Empresa: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515

CNPJ nº 20.377.315/0001-60

Endereço: Rua Djalma S. Da Rocha, Bairro: Nova Pojuca nº25, Pojuca-Ba.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

| TIPO | | CUSTO GLOBAL R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|----------|-------|------------------|-------------------------|-------------|
| Obras | () | | Órgão / Unidade: | 03.12.12 |
| Serviços | () | | Atividade: | 2.082 |
| Compras | (X) | 7.800,00 | Elemento de Despesa: | 33.90.30.00 |
| | | | Fonte de Recurso: | 150000000 |

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 10/02/2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca